



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 2 de julho de 2018

Ata n.º 13/2018

----- No dia dois de julho de dois mil e dezoito, em Viavai, na sede do Centro Cultural, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

----- Faltou o Vereador Mário António dos Santos Carvalho, por se encontrar de férias. -----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e vinte minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assunto de Interesse para a Autarquia
4. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário.
5. Fundo Ambiental. Adenda de retificação ao Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira.
6. BUPi . Protocolo de atribuição de Apoio Financeiro Público no âmbito do Fundo Florestal Permanente.
7. Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial. Nomeação de Administrador Municipal.
8. Plano de Apoio ao Investimento
 - 8.1 Bolsa de Terras. Candidatura.
9. Proposta de doação de prédios Rústicos ao Município.
10. Ampliação da rede de abastecimento de água entre Podentes e S. Domingos. Abertura de Procedimento.
11. Residência das Indústrias Criativas de Penela. Prestação de caução.
12. Proteção da Floresta contra Incêndio. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela. Adenda ao protocolo de cooperação para constituição de uma segunda EIP

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Munícipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---

De VIAVAI – **Mabilde Simões**, que chamou a atenção para as silvas e ervas que estão por cortar, um pouco por todo o lugar, devendo as pessoas ser advertidas para limparem os seus prédios. Pediu também que limpassem o caminho em frente à sua casa e colocassem um Bip de iluminação pública.

----- O Presidente informou que é a Brigada do Ambiente quem efetua o trabalho de identificação de proprietários naquela situação e envia a informação para a Câmara. Por sua vez a Câmara só se poderá substituir aos particulares caso estes não procedam à limpeza, enviando depois a conta. Sobre os restantes assuntos ficou com o apontamento.-----

De PONTE – **Maria Graciosa Rodrigues Anunciação**, que informou estarem os terrenos junto à sua casa por limpar, cheios de ervas e silvas, pedindo que seja feito alguma coisa.-----

De ESTRADA DE VIAVAI – **Rosa Henriques Lourenço e José Vaz**, que informaram estar o local, em frente às suas habitações, por limpar, com silvas a chegar à estrada, pedindo que façam alguma coisa.

----- O Presidente da Câmara, respondendo à questão referiu que 20% das propriedades em Portugal ou não têm dono ou se desconhece o proprietário, razão pela qual se verificam tantas situações como a referida. No entanto, no final da reunião, passará pelo local para verificar.-----

- A senhora Rosa Lourenço, disse lamentar que tenha de limpar os seus terrenos numa faixa de dez metros, não podendo por isso usufruir dos terrenos para nada e tenha de pagar os seus impostos pela totalidade desses mesmos terrenos.-----

----- O Presidente da Câmara, disse lamentar tal situação mas nada pode fazer, pois não fez a lei competindo-lhe apenas fazê-la cumprir.-----

- O senhor José Vaz disse estar um edital afixado onde é referido que a Câmara manda limpar uma faixa de 10m, perguntando se ainda está em vigor.-----

----- O Presidente da Câmara informou que sim e que já começaram os trabalhos.-----

De SALGUEIRAIS – **José Freire Craveiro**, que relativamente à estrada dos Linhares veio informar que já tem em seu poder o baixo assinado de que falou, que atesta ter existido aquela estrada, faltando-lhe apenas a assinatura de duas pessoas, que julga importante assinarem.-----

----- O Presidente da Câmara respondeu, mais uma vez, não existirem registos sobre aquela propriedade.-----

De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues**, que aproveitando o facto de estarem presentes na reunião membros da Comissão de Regantes, perguntou quando é que terão água no açude para poderem regar.-----

- A estrada que vai para a escola não se consegue passar com tanta erva.-----

----- O Presidente da Câmara referiu que a obra só poderá ser feita na altura em que a ribeira levar pouca água, em agosto ou setembro, acrescentando ter conhecimento da necessidade. Aproveitou para informar que as obras foram objecto de candidatura tendo a mesma sido financiada a 100%.-----

----- A senhora Rosa Lourenço, ali presente, disse concordar com tal obra pois todos irão precisar de água para regar e se o regadio não for arranjado acaba por morrer tudo.-----

- O senhor Albertino Rodrigues lembrou a existência de um moinho de farinha, onde passava água, que depois entrava no regadio e era aproveitada. Por isso pede que haja atenção e que o açude seja feito no sítio onde sempre existiu, para apanhar aquelas águas.-----

----- O Presidente da Câmara respondeu que existe uma comissão de regantes, representativa de todos os que regam, sendo que a opinião do senhor Albertino Rodrigues não poderá contar mais do que a da dita comissão. O seu papel enquanto Presidente da Câmara é tentar satisfazer a maior parte das pessoas e não apenas uma.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e vinte e quatro (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:
DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 298.819,22€ -



(duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimo); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 268.509,25€ – (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e nove euros e vinte cinco cêntimos).-----

2. INFORMAÇÕES:-----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----

2.1 RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Não Houve.-----

2.2 PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de junho último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.3 LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de junho último, bem como as restantes licenças concedidas.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

----- **O senhor Presidente da Câmara informou que:**-----

- No dia vinte e quatro de maio decorreu o sexto Open Day, no Hiese – Habitat de Inovação Empresarial no Setores Estratégicos, que contou com partilha de experiências de alguns investidores a operar na área do turismo.-----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES: Não houve.-----

ORDEM do DIA

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.-----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.-----

5. FUNDO AMBIENTAL. ADENDA DE RETIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma adenda retificativa ao protocolo de colaboração técnica e financeira, celebrado com o Fundo Ambiental, cujo texto a seguir se transcreve. --
ADENDA RETIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA-----
Entre:-----

O FUNDO AMBIENTAL, com o número de Identificação Fiscal 600086992, sito na Rua de “O Século” n.º 63 – 2.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 14110/2014, de 14 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 226, de 21 de novembro de 2014, por inerência Diretora do Fundo, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, como FUNDO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,-----
E-----

O MUNICÍPIO PENELA, com sede na Praça do Município, em Penela, contribuinte n.º 506778037, DE neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luis Filipe da Silva Lourenço Matias, no uso de competência própria, na qualidade de BENEFICIÁRIO OU SEGUNDO OUTORGANTE.-----
Considerando que:-----

- a) A Portaria n.º 3231/2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2017, que autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição de encargos relativos aos protocolos de colaboração técnica e financeira celebrados com municípios de Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã, foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 445/2018, de 4 de junho, publicada em Diário da República, 2.ª série - N.º 114 - 15 de junho de 2018, nos seguintes termos: “nas alíneas a) e b) do artigo 2.º, onde se lê «valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor», deve ler -se «valor ao qual não acresce IVA à taxa legal em vigor»”. -----
- b) O protocolo assinado no dia 20 de novembro carece de ser alterado em razão da Declaração de Retificação n.º 445/2018, de 4 de junho.-----

É celebrado a seguinte adenda ao Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

OBJETO-----

É alterada a Cláusula Sexta do protocolo celebrado no dia 20 de novembro de 2017.-----

“CLÁUSULA SEXTA-----

FINANCIAMENTO-----

1. O FUNDO obriga-se a transferir para o BENEFICIÁRIO as verbas correspondentes à totalidade dos valores previstos no Anexo 1, até ao limite global de € 269 260,50 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), do seguinte modo:-----

a) (...);-----

b) (...);-----

c) (...).-----

2. (...).-----

3. (...).-----

4. (...).-----

5. (...).-----

6. (...).”-----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

A produção de efeitos reporta-se à data da outorga do Protocolo original.-----

O presente protocolo vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda de retificação ao protocolo de colaboração técnica e financeira, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-la em seu nome.-----

6. BUPI . PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NO ÂMBITO DO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE: No âmbito da criação do sistema de informação cadastral simplificado e do Balcão único do Prédio – BUPI, foi presente pelo Presidente da Câmara, a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro público, a celebrar com o Fundo Florestal Permanente, a Secretaria Geral do Ministério da Justiça e os Municípios que integram o projeto piloto.-----
PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NO ÂMBITO DO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE-----

DECRETO-LEI N.º 63/2004 DE 22 DE MARÇO, PORTARIA N.º 77/2015 DE 16 DE MARÇO, NA REDAÇÃO ATUAL-----

A criação do sistema de informação cadastral simplificado e do Balcão Único do Prédio – BUPI, visa adotar medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, criando procedimentos de representação gráfica georreferenciada, de registo de prédio rústico e misto omissivo e de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido. -----

O BUPI é um balcão físico e virtual, que agrega a informação registral, matricial e georreferenciada relativa a todos os prédios urbanos, rústicos e mistos, passando cada prédio a ter um identificador único, designado por número de identificação de prédio (NIP).-----

O regime da Lei 78/2017, que vigora por 1 ano, a contar de 1 de setembro, é aplicável, como projeto-piloto, à área dos municípios de Pedrogão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela, Sertã, Caminha, Alfândega da Fé e Proença-a-Nova.-----

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 85/20017, de 27 de julho, foi atribuída à SGMJ a competência

para colaborar neste projeto; -----
Considerando os objetivos do Fundo Florestal Permanente e o apoio no desenvolvimento da Medida “*ii) A elaboração do inventário da estrutura da propriedade no âmbito das zonas de intervenção florestal*” prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 77/2015, de 16 de março; -----
É celebrado o presente protocolo de financiamento, -----

Entre:-----

O **Fundo Florestal Permanente**, adiante designado por Fundo, com o NIPC 720013640, a funcionar na Av. da República, n.º 16 a 16-B, 1050-191 Lisboa, e nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, este com o NIPC 720013640, representado neste ato pelo Vice- Presidente do Conselho Diretivo, o Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, respetivamente, doravante designados por “ICNF, I.P.” e “FFP”.-----

A **Secretaria-Geral do Ministério da Justiça**, com sede na Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa, pessoa coletiva com o número 600017613, representado neste ato pelo Secretário-Geral, Carlos José de Sousa Mendes, adiante abreviadamente designada por “SGMJ”.-----

E-----

As seguintes câmaras municipais:-----

I. **Alfândega da Fé**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

II. **Caminha**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

III. **Castanheira de Pêra**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

IV. **Figueiró dos Vinhos**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

V. **Góis**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

VI. **Pampilhosa da Serra**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

VII. **Pedrógão Grande**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

VIII. **Penela**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

IX. **Proença-a-Nova**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”;-----

X. **Sertã**, com sede em XXXX, pessoa coletiva com o número XXXXX, representado neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXX, abreviadamente designada por “CM...”.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de financiamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

Objeto-----

1. O presente protocolo fixa as normas e os procedimentos para a atribuição ao Ministério da Justiça, do apoio financeiro proveniente do FFP, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento do FFP.-----

2. O apoio financeiro a atribuir insere-se no eixo de intervenção “promoção do investimento, da gestão e do ordenamento florestais” previsto na alínea c) do artigo 1.º do artigo 6.º do Regulamento do FFP aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e destina-se ao financiamento da realização de ações de conhecimento dos **proprietários de prédios rústicos e a sua exata localização e limites**.-----

3. A Lei n.º 78/2017 veio criar um sistema de informação cadastral simplificada, que inclui o procedimento de **representação gráfica georreferenciada (RGG)** e o **procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omisso**, gratuito com a apresentação da RGG, e cria o **Balcão Único do Prédio (BUPi)**.-----



4. A execução das ações a que se refere o n.º 2 e 3, a desenvolver no âmbito do BUPi, devem efetuar-se nos termos definidos na planificação das atividades juntos como anexos I, o qual faz parte integrante do presente Protocolo de Financiamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Montante do Apoio

1. O apoio financeiro é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime de reembolso, podendo ser efetuado um adiantamento até ao montante máximo previsto no n.º 1 do artigo 26.º do regulamento do FFP.

2. O apoio financeiro global é atribuído até ao montante máximo de 250.000,00 €, nos termos do Despacho n.º 3/2018/SEFDR, de 11 de junho, distribuído pelas câmaras municipais de acordo com os valores discriminados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA

Despesas Elegíveis e pagamentos

1. O pagamento dos apoios financeiros é efetuado pelo FFP mediante transferência bancária, para a conta das referidas câmaras municipais, domiciliadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., para os NIB constantes no Anexo II.

2. O pagamento dos apoios fica condicionado à comprovação da regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Administração Fiscal a apresentar pelas câmaras municipais.

3. Consideram-se despesas elegíveis as efetuadas com a aquisição de serviços para realização das atividades previstas no Anexo I, realizadas pelas câmaras municipais aí identificadas, que ficarão responsáveis pela contratação de acordo com as regras estabelecidas pelo FFP.

CLÁUSULA QUARTA

FFP obriga-se a:

Obrigações

• Articular com os restantes outorgantes, nos termos da regulamentação técnica, nos demais aspetos tendentes à prossecução dos fins assentes no presente protocolo;

• Transferir para as câmaras municipais os valores financiados, constantes no Anexo I.

2.A SGMJ obriga-se a:

• Apresentar relatório global intercalar e final de execução material dos trabalhos executados; Cooperar com o primeiro outorgante e câmaras municipais, bem com outras entidades envolvidas, sempre que tal se mostre necessário;

Comunicar ao ICNF,I.P, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos ou as condições de atribuição do apoio e ainda os relativos à sua execução;

Prestar apoio técnico junto das câmaras municipais, acompanhando os trabalhos no âmbito do BUPi, relativos ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Anexo I do presente protocolo.

Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações decorrentes de legislação aplicável às câmaras municipais obrigam-se a:

Contratualizar as despesas financiadas pelo FFP, com exato cumprimento das normas da contratação pública;

Cumprir a planificação dos trabalhos referida no n.º 3 da cláusula primeira;

Elaborar relatórios de execução relativos a cada pedido de pagamento;

Apresentar o relatório final de execução material e financeira, no prazo máximo de 30 dias a partir da data do fim dos trabalhos.

Manter, devidamente organizada em *dossier*, toda a documentação relativa ao processo de apresentação e execução do protocolo e às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo adequado registo contabilístico e manutenção em arquivo dos originais dos documentos de suporte que digam respeito ao pagamento do apoio concedido pelo período de 10 anos após o pagamento final;

Comunicar à SGMJ qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos ou as condições de atribuição do apoio e ainda os relativos à sua execução;

Utilizar a insígnia da República Portuguesa, bem como a menção «Financiado pelo fundo Florestal Permanente»;

Conhecer que o ICNF,I.P, pode, a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente, realizar ações de controlo documental e *in loco*, verificando a aplicação efetiva do apoio concedido e pago, a manutenção dos requisitos do apoio e o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos; ---
Conhecer que o incumprimento de qualquer obrigação ou compromisso, legal ou regulamentar, pode dar origem à modificação ou revogação da atribuição do apoio, incorrendo na obrigação de restituição dos apoios já recebidos em caso de incumprimento por facto que lhe seja imputável, as quais são objeto de liquidação e de cobrança, que pode ser coerciva por falta de pagamento voluntário, nos termos e nas condições previstas na respetiva notificação; -----
Cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento do Fundo Florestal Permanente.-----

CLÁUSULA QUINTA-----

Período de vigência-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2018 e vigora até ao integral cumprimento de todas as obrigações de conteúdo dele emergentes.-----

CLÁUSULA SEXTA-----

Outras condições-----

1.Em tudo o que este Protocolo de Financiamento for omissos ou em caso de dúvida sobre a interpretação do mesmo, prevalecem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

2. O presente Protocolo considera-se celebrado na data aposta com a assinatura do representante do FFP e é formalizado em dois exemplares, ficando um em poder de cada outorgante.-----

Lisboa, XX de junho de 2018.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, nos termos e valores enunciados, com efeitos a 1 de junho de 2018, autorizando o Presidente da Câmara Municipal a outorga-lo em seu nome.-----

7. PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR MUNICIPAL:

Foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se transcreve, propondo a nomeação de novo Administrador da Autarquia, no âmbito da operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT, dado o técnico anteriormente nomeado se encontrar em situação de mobilidade noutra Município.-----

Assunto: Operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT– renomeação de Administrador da Autarquia-----

Data: 28.06.2018-----

Enquadramento-----

A Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) é uma plataforma eletrónica oficial, de âmbito nacional, gerida pela Direção-Geral do Território, destinada ao apoio das entidades envolvidas nos procedimentos de formação dos programas e planos territoriais.-----

A PCGT é uma medida do Programa Simplex+2016 e tem como objetivo disponibilizar, através de uma única plataforma, toda a informação documental e gerir as comunicações entre todos os intervenientes, nos processos de acompanhamento dos programas e planos territoriais.-----

A PCGT dispõe de:-----

Uma área de cidadania, destinada a facultar aos interessados e a todos os cidadãos em geral a informação de carácter público relativa ao acompanhamento dos programas e planos territoriais;-----

Uma área reservada à acreditação de membros das comissões consultivas e das entidades formalmente envolvidas no acompanhamento dos programas e planos territoriais;-----

No âmbito deste último ponto, é indispensável que as autarquias, enquanto entidades responsáveis pela elaboração e/ou pelo acompanhamento de programas e planos territoriais, acedam à Área Reservada da plataforma, uma vez que o início dos procedimentos de elaboração, alteração, alteração simplificada ou revisão de plano ou programa através do Sistema de Submissão Automática (SSAIGT), será efetuada de forma automática, aquando da publicação em Diário da R De acordo com o Manual Utilizador da PCGT o Administrador:-----

“conforme a entidade a que pertençam, em articulação com o programa ou plano territorial que esteja em questão, têm o poder de nomear Gestor e/ou Técnicos com poder de representação da entidade na

Comissão Consultiva (nos termos do artigo 84.º do R/JGT). Os administradores, de forma geral só atuam na plataforma em momentos chave, para nomear intervenientes e para eventualmente resolver problemas. Potencialmente os Administradores das CCDR, das CM ou das Entidades são diretores de serviços ou chefes de divisão, relacionados com o ordenamento do território ou com o acompanhamento de IGT, que tenham poderes para nomear gestores ou técnicos desses serviços (mesmo que a nomeação formal dependa de despacho superior extra plataforma)."-----

Inicialmente, na reunião da Câmara Municipal de 18/08/2017, foi nomeada como Administrador do Município, para efeitos de Operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT, a Arquitecta Patrícia Mendes, que se encontra em comissão de serviço noutra município, pelo que, na reunião da Câmara Municipal de 06/11/2017, foi nomeada como Administrador do Município a técnica Catarina Alexandra Simões Maia, que se encontra em situação de mobilidade noutra município, desde 2 de maio de 2018.-----

Conclusão:-----

De acordo com o acima exposto deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proceder à nomeação de novo Administrador da Autarquia, no âmbito da operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT, devendo posteriormente ser dado conhecimento à DGT do nomeado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o técnico Rui Manuel Simões Lopes, como Administrador do Município, para efeitos de Operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT.-----

8. PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO:

8.2 BOLSA DE TERRAS. CANDIDATURA: No âmbito do Programa Bolsa de Terras foi presente uma candidatura apresentada por Francisco António de Simões Graça e Almeida Marques, residente no município de Tomar, com vista à atribuição de uma parcela de terreno, acompanhado da seguinte informação dos serviços.-----

Assunto: Atribuição de Terreno ao abrigo do Programa Bolsa de Terras sob a Forma de Arrendamento Empresarial - CrunchyPotencial, Lda, representada pelo sócio gerente Francisco António de Simões Graça e Almeida Marques.-----

INFORMAÇÃO-----

No seguimento da pretensão de adesão ao Programa Bolsa de Terras apresentada por CrunchyPotencial, Lda - Sociedade por quotas, matriculada na conservatória do registo comercial de pessoas coletivas, sob o nº 514873221, com sede na Quinta do Vale do Espinhal, EM 558-1, Penela, representada pelo sócio gerente Francisco António de Simões Graça e Almeida Marques, solteiro, portador do cartão de cidadão nº.13611137 8ZX6, válido até 25/07/2022, contribuinte fiscal nº. 222571241, residente na Rua Dr. Cândido Madureira nº 103, 2300-531 Tomar e subsequente contrato de arrendamento empresarial de um terreno com uma área de 500 m², com o objetivo de construção de um pavilhão com vista à produção de duas espécies de insectos Tenébrio Molitor e Acheto Domesticus para produção de compostos para animais piscicultura.-----

Considerando que o Município de Penela Informo o seguinte:-----

1. O Município de Penela é proprietário de uma parcela de terreno que se ajusta às dimensões requeridas na plataforma agrícola da Quinta do Vale do Espinhal que está inserida na Bolsa de Terras do Município de Penela.-----

2. A efetivação do contrato de arrendamento deste espaço de 500 m² fica condicionada à aprovação da candidatura a apresentar pelo investidor ao PDR2020.-----

Em função do exposto proponho que:-----

A Câmara Municipal aprove a cedência da fração de terreno requerida com uma área de 500m² designado por Lote 9, inscrito na matriz rústica com o nº 14472 com uma área total de 230140m², localizada na Quinta do Vale do Espinhal, sita na Freguesia de Santa Eufémia, pertencente ao Município de Penela, ao abrigo do contrato de arrendamento empresarial inerente ao Programa Bolsa de Terras;-----

11. O preço de arrendamento é de 500,90€/ha/ano, conforme consta do Programa de Bolsa de Terras,



Anexo 1- Tabela de Preços e Classe A;-----
III. O contrato a celebrar deverá ser por um prazo mínimo de 8 anos, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos de 1 ano, se antes não for pedida a sua resolução ou denunciado nos termos da Lei, até ao limite de 10 anos. -----

IV. A Presente cedência de terreno está regulada pelo preceituado no regulamento e Programa Bolsa de Terras: -----

À Consideração superior-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a parcela de terreno nos termos e valores enunciados na informação transcrita, autorizando o Presidente da Câmara a outorgar o contrato de arrendamento em seu nome.-----

9. PROPOSTA DE DOAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS AO MUNICÍPIO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, adiante transcrita, propondo a aceitação de três prédios rústicos, sitos na freguesia de Podentes, concelho de Penela.-----

Assunto: doação de 3 Prédios rústicos, sitos na freguesia de Podentes-----
Enquadramento Legal: alínea j), n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

INFORMAÇÃO -----
Na sequência da carta enviada pelo senhor José Manuel Roque Ferraz e Ercília Maria de Almeida Matias Ferraz, residentes na Rua Envolvente do Casal dos Pintos, 19, Buarcos, 3080-870 Figueira da Foz, propondo-se doar três prédios rústicos, sitos na freguesia de Podentes, cumpre-me informar do seguinte:-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, designadamente, aceitar Doações (alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho).-----

Considerando que a doação é um contrato pela qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação em benefício de outro contraente (n.º 1 do artigo 940º Código Civil); -----

Considerando que o objeto da doação em causa respeita a três prédios rústicos, em estado de abandono, dos quais os seus proprietários nunca usufruíram, dado residirem longe do concelho e não disporem de meios para efetuar a sua manutenção e limpeza. -----

Considerando que os comproprietários Maria Graciosa Cunha de Almeida, com o número de identificação fiscal 123500567, residente na Rua Machado de Castro, n.º 235 – 4º. B, em Coimbra, Ercília Maria de Almeida Matias Ferraz, casada com José Manuel Roque Ferraz, com os números de identificação fiscal 173939767 e 1733940668, respetivamente, residentes na Rua Envolvente do casal dos Pintos, n.º 19, Buarcos, Figueira da Foz, manifestaram interesse em doar ao Município os prédios rústicos a seguir identificados:-----

Terreno de mato e pinhal, inscrito na matriz sob o artº. nº. 438, com a área de 2915m2, sito em Currais, freguesia de Podentes, confrontando do Norte com Maria da Encarnação Ferreira Fernandes, Sul com Francisco canelas, nascente com Manuel Dias Coelho e Poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº. 1465; -----

Terreno de mato, com a área de 1520m2, sito em Rebeijão, freguesia de Podentes, confrontando do Norte com Manuel Mendes Filipe, Sul com Maria do Pranto Mendes bento, nascente com Brisolino Domingues e Poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº. 1464; -----

Terreno de cultura e mato e quatro oliveiras, com a área de 2236m2, sito em Vale Fundos, freguesia de Podentes, confrontando do Norte com José Maria Martinho, Sul com José Brás, nascente com caminho e Poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº. 1466; -----

Considerando que sob os prédios não incidem quaisquer ónus ou encargos.-----

Considerando que os bens imóveis a doar se destinam a integrar o domínio privado do concelho de Penela, proponho, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere aceitar a Doação dos prédios supra identificados para os

devidos e legais efeitos, bem como autorizar todas as despesas inerentes à realização da escritura de doação dos imóveis. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação dos prédios supra indicados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorgar o respectivo contrato em seu nome. -----

10. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE PODENTES E S. DOMINGOS.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO: Pelo senhor Presidente foi presente o processo de concurso mencionado em epígrafe, com vista à abertura de procedimento, tendo merecido a seguinte deliberação. -----

10.1 - APROVAÇÃO DO PROJETO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Ampliação da Rede de Abastecimento de água entre Podentes e S. Domingos. -----

10.2 - APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimento referente à empreitada para a “Ampliação da Rede de abastecimento de água entre Podentes e São Domingos”. -----

10.3 - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos referente à empreitada para a “Ampliação da Rede de abastecimento de água entre Podentes e São Domingos”. -----

10.4 - ABERTURA DE CONCURSO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento por concurso público, para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe com o preço base de 320.432,36€ (trezentos e vinte mil quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos). -----

10.5 - JURI DO PROCEDIMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o júri de concurso, proposto sendo Presidente, João Póvoa Rodrigues (Chefe de Divisão), 1º Vogal, Margarida Maria de Sousa Rainho Menezes, (Engenheira Civil), 2º Vogal, Rita Cristina Nunes Vaz, (Assistente Técnica), 1º Vogal suplente João Manuel Falcão (Chefe de Gabinete) e 2º Vogal suplente e Elisabete Irene Alexandre Fernandes (Coordenadora Técnica). -----

11. RESIDÊNCIA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS DE PENELA. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, foi presente um pedido apresentado pela empresa posicionada em primeiro lugar (Construcentro – Construções Civis do centro, Lda), pedindo a prorrogação do prazo para prestação de caução, acompanhada da informação do Chefe da Divisão Técnica, cujo teor a seguir se transcreve. -----

Procedimento: 9/2018 – RESIDÊNCIA DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS DE PENELA. -----
Assunto: Prestação de caução. -----

Nos termos do nº 1 do artigo 90º do Dec.- Lei no 111 – B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»), o adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do CCP. -----

O adjudicatário foi notificado em 05/06/2018 e terminava o prazo em 0/06/2018. -----

O adjudicatário solicitou prorrogação do prazo no dia 19/06/2018, conforme documento em anexo, por 10 dias úteis, argumentando dificuldades ao nível da entidade bancaria. -----

Proposta: -----

Atendendo à justificação propõe-se a prorrogação do prazo até 23H59 do dia 06/07/2018. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo solicitado, nos termos da informação técnica. -----

12. PROTEÇÃO DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIO. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA. ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE UMA SEGUNDA EIP: No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços propondo uma adenda ao protocolo, celebrado com aquela associação. -----

Assunto: Proteção da Floresta contra Incêndio. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela. Adenda ao protocolo de cooperação para constituição de uma segunda EIP. -----
Proposta -----

Verificando-se que a proposta de protocolo em epígrafe, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 7 de maio último, evidencia algumas lacunas, nomeadamente ao nível dos direitos e obrigações das partes, propõe-se que:-----

1. Seja aprovada a seguinte alteração à cláusula terceira: "Cláusula 3ª -----
Direitos e obrigações das partes 1. (...) -----

2. No âmbito do presente protocolo, e como contrapartida do apoio prestado pela primeira outorgante, encontra-se a segunda outorgante obrigada a:-----

- a) (...) -----
- b) (...) -----
- c) (...) -----
- d) (...) -----
- e) (...) -----

f) Executar a constituição da Faixa de Gestão de Combustível e outras ações de manutenção e beneficiação na Rede de Pontos de Água;-----

g) Garantir a manutenção e gestão dos demais dispositivos de DFCl, nomeadamente a rede de hidrantes e os equipamentos de proteção das aldeias;-----

h) Promover a identificação da Rede Viária Florestal inoperacional;-----

i) Colaborar na identificação das áreas prioritárias ao nível da necessidade de constituição ou manutenção da Faixa de Gestão de Combustível-----

B. Seja aprovada a redação do protocolo que se anexa, após incorporação da alteração que antecede:

À consideração superior.-----

Protocolo de colaboração entre o município de Penela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penela para atribuição de subsídio para efeitos da disponibilidade operacional do corpo de bombeiros em 2018 -----

OUTORGANTES-----

Primeira: MUNICIPIO DE PENELA, pessoa coletiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Camara, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.-----

Segunda: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA, adiante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva nº 501108262 com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 3230-289 Penela, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, António José dos Reis Madeira Roque.-----

CONSIDERANDOS-----

A segunda outorgante é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1980.-----

A segunda outorgante, no âmbito dos fins que prossegue, possui uma equipe de primeira intervenção, que permite ampliar a capacidade de resposta do corpo de bombeiros, através de uma maior disponibilidade operacional.-----

A segunda outorgante, à semelhança das associações da sua natureza, vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir a sua função.-----

A atividade desenvolvida pela segunda outorgante através da equipe de primeira intervenção do seu corpo de bombeiros é de inegável interesse municipal.-----

É uma atribuição da primeira outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do

município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes. -----
As partes outorgantes celebram anualmente entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade humanitária, nos termos estatutários aplicáveis, nos domínios atrás mencionados, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face a primeira como correlativo daquele apoio.-----

No entanto, a segunda outorgante, como atrás se refere, vive do voluntariado debatendo-se cada vez mais com dificuldade em dispor de homens e mulheres que respondam de forma eficaz às necessidades do dia-a-dia das populações que serve.-----

Assim, e sem prejuízo do eventual protocolo que seja celebrado entre as partes em 2018 para apoio geral a atividade da segunda outorgante, as partes, pretendem celebrar entre si um protocolo para apoiar a Associação, no que, especificamente diz respeito à disponibilidade operacional do corpo de bombeiros e da sua equipa de primeira intervenção.-----

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª Objeto e âmbito-----

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante, através da atribuição de um subsídio para efeitos da disponibilidade operacional do corpo de bombeiros, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.-----

Cláusula 2ª Participação Financeira-----

5. Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, a primeira outorgante atribui um subsídio no montante de até 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), para efeito da disponibilidade operacional do corpo de bombeiros, em particular da sua equipa de primeira intervenção.-----

5. o presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para a primeira outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.-----

Cláusula 3ª-----

Direitos e obrigações das partes-----

3. No âmbito do presente protocolo incumbe à primeira outorgante:-----

a) Conceder à segunda outorgante o subsídio referido na cláusula segunda do presente protocolo, nos termos ali fixados.-----

b) Acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividades da segunda outorgante que constitui objeto deste protocolo.-----

4. No âmbito do presente protocolo, e como contrapartida do apoio prestado pela primeira outorgante, encontra-se a segunda outorgante obrigada a:-----

a) Manter equipa de primeira intervenção no seu corpo de bombeiros, para assegurar uma resposta às solicitações, com prontidão, qualidade e eficácia, capaz de realizar a sua atividade e atribuições que lhe incumbem.-----

b) Assegurar, a título gratuito, os serviços e meios de socorro que se demonstrem necessários à prossecução pela primeira outorgante das diversas iniciativas e eventos no âmbito da sua atividade.-----

c) Promover, junto das escolas do concelho, ações de sensibilização e informação para crianças e jovens ao nível dos primeiros socorros, prevenção contra incêndios e outras matérias de interesse para a proteção civil, no mínimo de quatro ações por agrupamento de escola.-----

d) Disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pela primeira outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.-----

e) Colaborar em ações de promoção do concelho de Penela, bem como noutras de interesse municipal, sempre que solicitado pela primeira outorgante.-----

f) Constituição da Faixa de Gestão de Combustível e outras ações de manutenção e beneficiação na Rede de Pontos de Água;-----

g) Manutenção e gestão dos demais dispositivos de DFCI, nomeadamente a rede de hidrantes e os

- equipamentos de proteção das aldeias;-----
h) Identificação da Rede Viária Florestal inoperacional;-----
i) Colaboração na identificação das áreas prioritárias ao nível da necessidade de constituição ou manutenção da Faixa de Gestão de Combustível -----

Cláusula 4ª Colaboração entre as partes-----

4. No âmbito da execução do presente protocolo, a segunda outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Penela, através da primeira outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.-----
5. As comunicações que hajam de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante notificação pessoal, via postal, telecópia ou correio eletrónico).-----

Cláusula 5ª Vigência-----

2. O presente protocolo produz efeitos desde o dia 01 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.-----
3. Findo o período indicado no número anterior desta cláusula, o presente protocolo poderá ser renovado por igual período, mediante acordo expresso das partes por escrito.-----

Cláusula 6ª Rescisão-----

1. À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão a segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.-----
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.-----

Cláusula 7ª Resolução-----

1. o incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere a outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada a contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.-----
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.-----

Cláusula 8ª Conflitos-----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.-----

Cláusula 9ª Revisão-----

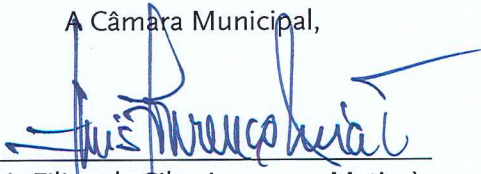
O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.-----

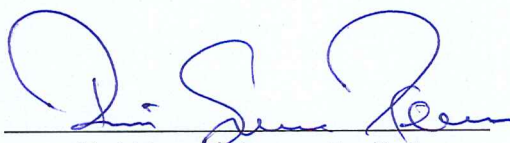
O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, nos termos e valores enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorgá-lo em seu nome.-----

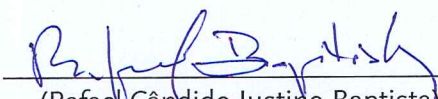
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A Câmara Municipal,


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rui Manuel Seoane Pereira)

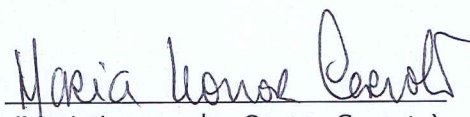


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Gomes Rodrigues)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)